LEI N.º 2.137/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 544,50m2, cuja propriedade é de JÚLIA RODRIGUES FIÚZA , conforme registro de imóvel nº R.14.321, às fls. 014, do livro nº 2.AX, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa, 425, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00m x 23,50m x 12,00m x 23,50m, perfazendo um total de 282,00m2, ficando uma área remanescente de 262,50m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, dezoito dias do mês de junho de dois mil e três (18/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANCA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração